

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº048/2022 - Data: de 09  
de março de 2022.

**DECRETO Nº 6270/2022.**  
**De 09 de março de 2022.**

**SÚMULA:** “Nomeia Comissionado do Poder  
Executivo Municipal, conforme especifica”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 13.380/2022:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Luana Marques Ferreira**, inscrita no CPF/MF sob n. 125.508.739-04, portadora da cédula de identidade RG n. 14.390.486-5, SESP/PR, a partir de 07 de março de 2022.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Diretor Geral ou a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação em especial o atendimento na recepção, atendimento ao público e telefone direcionado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, orientar de forma estratégica todos os atos correlatos no âmbito financeiro/orçamentário; que são executados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Executar e assessorar o protocolo de notas fiscais, através de relatório para cumprimento de ordem cronológica de pagamento, conforme procedimentos de controle de documentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de forma estratégica; Assessorar, organizar os relatórios e copias de documentos solicitados, Assessorar e subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Assessorar e coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e demais atividades correlatas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022.

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal